



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016



Série

Número 223

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 465/2016

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Câmara de Lobos.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 466/2016

Aprova os modelos de formulário tipo da candidatura e para o exercício do direito de participação dos interessados a serem utilizados nos procedimentos concursais para os postos de trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 467/2016

Confere ao curso superior técnico profissional em agricultura biológica da escola superior de tecnologias e gestão da Universidade da Madeira, equivalência aos cursos de jovem agricultor e de aplicador de produtos fitofarmacêuticos.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 465/2016

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, compete ao membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil aprovar os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal dos municípios das Regiões Autónomas são elaborados pela câmara municipal e aprovados pelo membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil, mediante parecer prévio do Serviço Regional de Proteção Civil respetivo;

Considerando ainda que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Câmara de Lobos foi disponibilizado para consulta pública e mereceu parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Câmara de Lobos.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 466/2016

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que em consonância com os princípios constitucionalmente consagrados, o referido Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, veio prever que a constitui-

ção das relações jurídicas de emprego público dos trabalhadores da carreira de guarda-florestal, assim como o recrutamento para a categoria de mestre florestal e para os cargos de mestre florestal coordenador e coordenador geral far-se-ão mediante procedimento concursal nos termos a estabelecer através de Portaria conjunta dos membros do Governo Regional que tutelam o setor florestal e a administração pública regional e local;

Considerando que a Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 220, Suplemento, de 15 de dezembro de 2016, veio regulamentar a tramitação do procedimento concursal para os postos de trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o artigo 48.º da referida Portaria determina que os modelos de formulário tipo da candidatura e para o exercício do direito de participação dos interessados são aprovados por despacho do membro do governo com a tutela do setor florestal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, determino:

- 1 - São aprovados os modelos de formulário tipo a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - O modelo de formulário tipo da candidatura a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, consta do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3 - O modelo de formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, consta do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 4 - Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, os formulários referidos nos números anteriores são de utilização obrigatória.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 16 dias de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo I do Despacho n.º 466/2016, de 21 de dezembro
(a que se refere o n.º 2)

Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal para Postos de Trabalho em Funções Públicas, no âmbito de Carreira Especial dos Trabalhadores Afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicitação do procedimento

Código de candidato

(A preencher pela entidade empregadora)

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira _____ Categoria _____

Cargo _____ Área de atividade: _____

Vínculo de emprego público na modalidade de nomeação

Vínculo de emprego público na modalidade de comissão de serviço

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade:

Nº de Identificação Fiscal:

Morada:

Código Postal: Localidade: _____

Concelho de residência:

Telefone: Telemóvel:

Endereço eletrónico: _____

Anexo I do Despacho n.º 466/2016, de 21 de dezembro (Cont.)
(a que se refere o n.º 2)

2. NÍVEL HABILITACIONAL

2.1 Assinale o quadrado apropriado:

01 Menos de 4 anos de escolaridade	<input type="checkbox"/>	08 Bacharelato	<input type="checkbox"/>
02 4 anos de escolaridade (1.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	09 Licenciatura	<input type="checkbox"/>
03 6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	10 Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
04 9.º ano (3.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	11 Mestrado	<input type="checkbox"/>
05 11.º ano	<input type="checkbox"/>	12 Doutoramento	<input type="checkbox"/>
06 12.º ano (ensino secundário)	<input type="checkbox"/>	13 Curso de especialização tecnológica	<input type="checkbox"/>
07 Curso tecnológico /profissional	<input type="checkbox"/>	99 Habilitação ignorada	<input type="checkbox"/>

2.2 Identifique o curso e /ou área de formação:

2.3 Indique cursos de pós-graduação, mestrado ou doutoramento:

3. SITUAÇÃO JURÍDICO/ FUNCIONAL DO TRABALHADOR

3.1 Titular de relação jurídica de emprego público? Sim Não

3.2- Em caso negativo passe diretamente ao ponto 4. deste formulário.

Em caso afirmativo, especifique qual a sua situação:

3.2.1- Nomeação	Definitiva	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.2- Contrato	Tempo indeterminado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.3- Situação atual	Em exercício de funções	<input type="checkbox"/>
	Em licença	<input type="checkbox"/>
	Em SME	<input type="checkbox"/>
	Outra	<input type="checkbox"/>

Anexo I do Despacho n.º 466/2016, de 21 de dezembro (Cont.)
(a que se refere o n.º 2)

3.2.4 Órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções:

3.2.5 Carreira e categoria detidas: _____

3.2.6 Atividade exercida ou que por último exerceu no órgão ou serviço:

3.2.7 Posição Remuneratória que detém

Nível Remuneratório que detém

3.2.8- Avaliação de desempenho (últimos três anos):

Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>
Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>
Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS

4.1 Funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata:

Funções	Data	
	Início	Fim

4.2 Outras funções e atividades exercidas:

Anexo I do Despacho n.º 466/2016, de 21 de dezembro (Cont.)
(a que se refere o n.º 2)

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO

" Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20/06, e os requisitos exigidos no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto."

Sim Não

6. NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Caso lhe tenha sido reconhecido, legalmente, algum grau de incapacidade, indique se necessita de meios / condições especiais para a realização dos métodos de selecção.

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1 Documentos que anexa à candidatura:

01 Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão Cidadão

02 Fotocópia do certificado de habilitações

03 Currículo

04 Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos específicos de admissão

05 Comprovativos de formação (Quantidade _____)

06 Declaração a que se refere a subalínea ii) da alínea d) do n.º 1, do Artigo 22.º, da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro (*)

07 Outros:

(*) Relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.2 – Declaração (n.º 6, do artigo 23.º da Portaria n.º 568/2016 de 15/12)

Declaro que exerço funções na Secretaria Regional com a tutela do setor florestal e que os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo encontram-se arquivados no meu processo individual.

Sim Não

8. DECLARAÇÃO (alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º, da Portaria n.º 568/2016 de 15/12)

"Declaro que são verdadeiras as informações constantes da presente candidatura".

8.1 Localidade: _____ **8.2** Data: ___/___/_____

8.3 Assinatura: _____

Anexo II do Despacho n.º 466/2016, de 21 de dezembro (Cont.)
(a que se refere o n.º 3)

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

DECISÃO DO JÚRI

Deferimento

Indeferimento

Fundamentação da decisão

_____, em ___ de _____ de _____.

Presidente

Vogal

Vogal

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
PESCAS****Despacho n.º 467/2016**

Confere ao curso superior técnico profissional em agricultura biológica da escola superior de tecnologias e gestão da universidade da madeira, equivalência aos cursos de jovem agricultor e de aplicador de produtos fitofarmacêuticos

Despacho n.º GS - 174/SRAP/2016

Considerando que, a Universidade da Madeira, através da sua Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dispõe na sua oferta formativa do Curso Superior Técnico Profissional em Agricultura Biológica (CTeSP-AB), aprovado pela Direção Geral do Ensino Superior;

Considerando que, enquanto trabalhador independente ou integrado numa equipa, empresa ou exploração agrícola, os Técnicos Especialistas em Agricultura Biológica estarão aptos a executar tarefas de seleção e planeamento de cultivos e de promoção das práticas agrícolas próprias do modo de produção biológico, a avaliar a conformidade das práticas agrícolas com as normas da agricultura biológica, de forma a satisfazer as necessidades do sector e as exigências dos consumidores em relação à qualidade e segurança alimentar;

Considerando que, é uma clara e assumida orientação estratégica do XII Governo Regional, dentro das preconizadas para o desenvolvimento do setor agrícola da Região Autónoma da Madeira, manter em linha o aprofundamento e consolidação da agricultura e da pecuária em Modo de Produção Biológico;

Considerando que, neste contexto, o Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 275/2016, de 25 de maio, aprovou o Plano Estratégico para a Agricultura Biológica na Região Autónoma da Madeira, o qual, tirando partido de todas as potencialidades dos recursos agroecológicos, técnicos, logísticos e financeiros disponíveis, reúne de uma forma integrada, os objetivos, políticas e ações com vista a que, a médio/longo-prazo, entre 15 a 20 anos, a agricultura madeirense seja maioritariamente realizada em Modo de Produção Biológico e, na ilha do Porto Santo, a 100%;

Considerando que, o Plano Estratégico para a Agricultura Biológica na Região Autónoma da Madeira dá um enfoque especial à necessidade de dotar os agentes e os técnicos que integram ou venham a integrar a cadeia de valor da agricultura biológica, dos conhecimentos técnicos mais adequados ao desenvolvimento das respetivas atividades;

Considerando que, é o momento certo para quem decida empreender, sobretudo com as condições de Jovem Agricultor, nesta prática agrícola ambientalmente sustentável, dado que, de facto, está disponível um relevante pacote de apoios financeiros ao investimento em agricultura biológica, por via do PRODERAM2020;

Considerando que, a submedida n.º 6.1.- Instalação de Jovens Agricultores do PRODERAM2020 faz pender como uma das condições de elegibilidade à concessão dos apoios

previstos, que os candidatos possuam aptidões e competências profissionais adequadas as quais podem passar, por estarem habilitados com o nível de qualificação igual ou superior a 3 nos domínios da agricultura ou pecuária ou, com curso de formação profissional para jovens agricultores ou outros cursos equivalentes reconhecidos pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;

Considerando que, apesar do uso de produtos fitofarmacêuticos ser fortemente restringido no Modo de Produção Biológico, nele podem ser utilizados alguns produtos desta natureza, os quais são referidos no anexo II do Regulamento (CE) n.º 889/2008 da Comissão, de 5 de setembro;

Considerando que, para dar cumprimento à Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas, todos os utilizadores de produtos fitofarmacêuticos de uso profissional devem dispor de habilitação comprovada em curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos devidamente homologado pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nas condições estabelecidas pelo Despacho n.º 21/2012 de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 48/2013, de 13 de março;

Considerando que, o Curso de Técnico Superior Profissional em Agricultura Biológica inclui disciplinas, cujos conteúdos programáticos abrangem as matérias visadas pelo curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos referenciado no parágrafo anterior;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Um detentor do Curso de Técnico Superior Profissional em Agricultura Biológica ministrado pela Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira, possui, nos termos legais aplicáveis, das aptidões e competências profissionais adequadas para ser reconhecido como Jovem Agricultor, para efeitos de candidatura às medidas de apoio preconizadas pelo PRODERAM2020.
- 2 - Um detentor do Curso de Técnico Superior Profissional em Agricultura Biológica ministrado pela Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira, dispõe, nos termos legais aplicáveis, das competências para ser reconhecido como Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos, bastando para tal, requerer aos serviços competentes, a emissão do respetivo cartão de habilitação.
- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)